

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA 00605/2025

Disponibilização: 11/03/2025 às 17h13m

PORTARIA Nº 605/2025-GABPRESI

Dispõe sobre a utilização excepcional de selos tipo 03-AUTENTICAÇÃO, em substituição ao selo do tipo 14-Reconhecimento de Firma para Transferência de Veículos, nas serventias de Notas do Estado do Ceará.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, etc.;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Estadual nº 14.605, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará em 13.01.2010, alterada pela Lei 18.562, de 06.11.2023, e no art. 24 da Portaria do TJCE nº 1.006, de 28 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO a Decisão Liminar do Conselho Nacional de Justiça, de 28.11.2024, que determinou a suspensão do Provimento nº 17/2024-CGJCE, de 15.10.2024, que dispõe sobre o processamento eletrônico do Certificado de Registro de Veículos (CRV) ou da via impressa da Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo (APTV-e);

CONSIDERANDO que o retrocitado Provimento contemplava a migração do selo do tipo **14-Reconhecimento de Firma para Transferência de Veículos** para o formato digital, dispensando, por conseguinte, a necessidade da distribuição do selo de formato físico desse tipo para as serventias extrajudiciais no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que ainda se encontra em tramitação o Processo Licitatório nº 8521341-07.2024.8.06.0000, para aquisição de selos físicos do tipo **14-Reconhecimento de Firma para Transferência de Veículos**, com previsão de realização de pregão eletrônico no dia 1ª de abril de 2025;

CONSIDERANDO que o estoque reduzido do selo físico de modelo **14-Reconhecimento de Firma para Transferência de Veículos** representa risco de suspensão de fornecimento e consequente prejuízo à concretização de operações de alienação de veículos;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a utilização dos selos físicos do tipo 03-AUTENTICAÇÃO, com o sequencial JA500005 a JA682004, para o reconhecimento de firma por autenticidade, na prática do ato 002021-Reconhecimento de Firma para Transferência de Veículo, em substituição às estampilhas do tipo 14, até ulterior deliberação deste Tribunal de Justiça.

§ 1º - Os selos do tipo 03-AUTENTICAÇÃO, do sequencial delimitado no caput deste artigo, originalmente destinados para autenticação de documentos, serão registrados no sistema de controle do TJCE como Selo 14, para entrega às serventias e para utilização exclusiva nos documentos Certificado de Registro de Veículos (CRV) e Autorização Para Transferência de Propriedade de Veículo (APTV-e), pelos Tabelionatos de Notas do Estado do Ceará.

§ 2º - Não haverá alteração de valores de Emolumentos, Fermoju, Selos, FAADEP e FRMMP para os atos 002021 praticados com os selos do tipo 03, em substituição aos do tipo 14.

§ 3º As serventias que tiverem em seus estoques selos do tipo **14-Reconhecimento de Firma para Transferência de Veículos** poderão utilizá-los normalmente até ulterior deliberação deste Tribunal ou migração para o formato digital.

Art. 2º O notário, ao utilizar selo tipo 03-AUTENTICAÇÃO, da série relacionada no caput do artigo anterior, deverá lançar o texto seguinte, no documento no qual tenha sido utilizado:

"O Reconhecimento de Firma P/ Transf. De Veículos (ato 002021 da Tabela de Emolumentos do TJCE) deste CRV / DUT ou APTV-e foi realizado com a aposição do selo do Tipo 03-Autenticação, com sequencial XX123456, por autorização do TJCE, na Portaria nº 605/2025-GABPRESI, publicada no Diário da Justiça em 11/03/2025. A consulta do selo no portal do TJCE deverá ser feita informando

tratar-se de selo do tipo 14 - REC. DE FIRMA P/TRANSF DE VEÍCULOS."

Art. 3º O uso das estampilhas do tipo 03, referenciadas na presente Portaria, não tem repercussão no prazo de validade dos documentos em que empregadas.

Art. 4º Após o restabelecimento do fornecimento do selo do tipo **14-Reconhecimento de Firma para Transferência de Veículos**, ou migração para o formato digital, o estoque existente nas serventias dos selos do tipo 03-AUTENTICAÇÃO que nesta portaria autoriza-se que sejam utilizados excepcionalmente em substituição ao selo do tipo 14, deverá ser imediatamente devolvido à Secretaria de Finanças do TJCE e baixado, tornando-se, doravante, vedada a utilização de eventual selo remanescente do sequencial JA500005 a JA682004 para o reconhecimento de firma por autenticidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, aos 11 de março de 2025.

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djae-con.tjce.jus.br/materias/114263> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

